



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**CONTRATO Nº 040/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE BAIXO GUANDU-ES E A EMPRESA  
PET UNIVERSO – VITORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da unidade gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e RG n.º 15.509.349 SSP/MG e de outro lado a empresa PET UNIVERSO - VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.966230/0001-97, com sede na Rua Carlos Martins, n.º 262, Jardim Camburi, VITÓRIA-ES, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Pedro Henrique Teixeira Brandao Fagundes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 137.308.407-38, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 017/2024, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo n.º 8.096/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste a **Contratação de Clínica especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES para cumprimento do programa Pet Vida, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Capacidade Técnica: A clínica contratada deve ter registro no conselho regional de medicina veterinária, tal como o responsável técnico, demonstrar capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos de castração, incluindo orquiectomia e ovariectomia, seguindo as boas práticas veterinárias.

2.1.2. Infraestrutura Adequada: Deve possuir uma clínica veterinária equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais:

2.1.2.1. Sala de operação: Deverá ter equipamentos e instrumentos necessários como Sala de cirúrgica:

- a. Mesa cirúrgica impermeável;
- b. Equipamentos para anestesia,
- c. Sistema de iluminação emergência própria;
- d. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;
- e. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;
- f. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

2.1.2.2. Para pós cirúrgico e internação



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

a. unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;  
b. sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

2.1.3. Experiência Comprovada: é desejável que a clínica tenha experiência previa na prestação de serviços e castração de animais, comprovada por referências, histórico de atendimento; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

2.1.4. Licenças e Certificações: Deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente na área de serviços veterinários, garantindo o cumprimento das regulamentações e normas aplicáveis.

2.1.5. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

2.1.6. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;

2.1.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

2.1.8. É obrigatório a equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

2.1.9. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

2.1.10. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

2.1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto.

## **2.2 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.2.1. Os serviços de castração devem ser realizados nas dependências da clínica, independentemente se ela é do município ou de fora. A clínica é responsável por buscar o animal no município de Baixo Guandu e levá-lo ao local onde os procedimentos serão realizados. Após a castração, o animal deve ser devolvido ao mesmo local de origem, o qual será informado mediante solicitação, respeitando o bem-estar e a segurança do animal. Este serviço de deslocamento não terá custo adicional para o município de Baixo Guandu.

2.2.2. A clínica contratadas deverá realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante.

2.2.3. A clínica contratada deve realizar um exame clínico prévio antes do procedimento cirúrgico de esterilização, a fim de garantir as condições físicas do animal para a intervenção. O objetivo é



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

verificar se o animal está apto ou não para a cirurgia. Se durante o exame clínico for identificado que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia de esterilização, a clínica contratada deve emitir uma declaração informando o motivo ou diagnóstico específico que justifique a inaptidão do animal para o procedimento cirúrgico.

2.2.4. Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte do animal, incluindo sedação e anestésico, de forma a garantir um procedimento seguro e indolor.

2.2.5. Realizar tricotomia anatômica prévia no local onde será feito o acesso cirúrgico. A tricotomia deve ser feita de maneira cuidadosa e precisa, removendo os pelos de forma apropriada para facilitar o procedimento cirúrgico;

2.2.6. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

2.2.7. Prescrever e administrar adequadamente medicamentos adequados à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos relacionados ao pós-operatório.

2.2.8. Realizar a cirurgia dentro de um período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e completa cicatrização.

2.2.9. Atender a quaisquer intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade seja atestada pelo fiscal designado pelo Contratante.

2.2.10. Comunicar quaisquer óbitos ocorridos no pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para que a vigilância sanitária e/ou a limpeza pública possam realizar o sepultamento ou cremação.

2.2.11. Todos os animais que forem esterilizados deverão receber após a plena recuperação clínica da esterilização vacina polivalente adequada à espécie e idade. Essa vacinação é essencial para proteger os animais contra diversas doenças infecciosas.

2.2.12. Para fins de controle e registro, todos os prontuários médico-veterinários dos animais esterilizados devem ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu. Os prontuários devem conter informações detalhadas sobre cada animal, incluindo dados de identificação, histórico médico, procedimentos realizados, datas e resultados de exames, medicamentos administrados e qualquer outra informação relevante para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais.

2.2.13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente será responsável pelo cadastramento para a clínica veterinária contratada para realização dos procedimentos de esterilização.

2.2.14. Cronograma de realização dos serviços durante cada semana, o contratante deverá realizar no mínimo 05 a castrações de animais.

2.2.15. Durante a execução da contratação, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Meio Ambiente. Essas rotinas devem ser seguidas de acordo com as demandas específicas e a estrutura da clínica veterinária contratada, garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

2.2.16. Para garantir a perfeita execução dos serviços, a clínica contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas;

2.2.17. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

2.2.18. A contratada deverá fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, após os procedimentos cirúrgicos de castração de animais.

2.2.19. Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos.

2.2.20. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da clínica, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da clínica;

2.2.21. A clínica contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos animais e pela captura deles em caso de fuga enquanto estiverem sob sua custódia na clínica;

2.2.22. Realizar um monitoramento constante dos animais hospedados na clínica para evitar situações de fuga;

2.2.23. Implementar procedimentos e medidas de segurança para garantir que os animais permaneçam em um ambiente seguro e controlado;

2.2.24. Em caso de fuga de algum animal, a clínica deverá tomar as medidas necessárias para capturá-lo de forma segura e rápida, garantindo sua integridade e bem-estar.

2.2.25. Disponibilizar canis de contenção em quantidade suficiente para permitir que os animais pernoitem de forma segura, evitando riscos de brigas entre eles.

2.2.26. Aplicação de vacina antirrábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados;

2.2.27. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

2.2.28. A clínica contratada será responsável por todas as despesas com encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto a ser contratado;

2.2.29. Os serviços serão prestados na clínica veterinária da contratada, devidamente credenciada pelo CRMV é de responsabilidade da clínica vencedora arcar com os custos decorrentes do transporte dos animais até a clínica, no seguinte horário: das 07h até às 16h, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

3.1. Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado o **valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

3.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

3.11. Os preços são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2024, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

140002.1854200192.191 - Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PET VIDA" - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 314 - Fonte de Recurso: 275900000011 - Recursos Vinculados a Fundos (Fundemab Progr Pet Vida).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:**

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo contratante, prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitado;

6.1.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

6.1.6. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

6.1.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Encaminhar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.1.11. Disponibilizar para o contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

6.1.12. Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

6.1.13. Manter, em toda a vigência da execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

6.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.22. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de possíveis impactos ambientais e seu descarte adequado.

**6.2. Consiste nas obrigações do Contratante:**

6.2.1. Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do objeto deste termo de referência, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas/mudanças corretivas;

6.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

6.2.3. Solicitar sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;

6.2.4. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários e demais informações que estes venham a solicitar;

6.2.5. Publicação dos extratos no Diário Oficial.

6.3. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

7.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8. Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9. Fica designado como fiscal do contrato será designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

8.2. O contratado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não mantiver a proposta.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
  - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, 04 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

**CONTRATADA**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**CLERES DE MARTINS SCHWAMBACH**

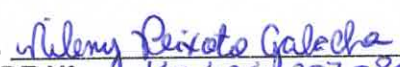
**PET UNIVERSO VITORIA**  
**LTDA:41966230000197**

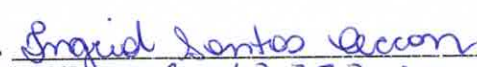
Assinado de forma digital por PET  
UNIVERSO VITORIA LTDA:41966230000197  
Dados: 2024.11.04 15:30:30 -03'00'

**CONTRATADA**

**PET UNIVERSO – VITÓRIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41966230000197**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF Nº 147.434.207-89

2.   
CPF Nº 058.048.757-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I CONTRATO Nº 040/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 000017/2024 - 24/10/2024 - Processo Nº 008096/2024**

|          |                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Vencedor | PET UNIVERSO - VITORIA LTDA                                                      |
| CNPJ     | 41.966.230/0001-97                                                               |
| Endereço | Endereço RUA CARLOS MARTINS, 262 - JARDIM CAMBURI - Vitória - ES - CEP: 29090060 |
| Contato  | 27+992034313_ pedro_htf@hotmail.com                                              |

| Item  | Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00002433 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, por técnica osh – ovariopalingohisterectomia, em animais caninos fêmeas com até de 10 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011          | SERVI   | 10,00      | 1.030,00 | 10.300,00   |
| 00002 | 00001 | 00002434 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, em animais canino macho com até de 10 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                          | SERVI   | 6,00       | 890,00   | 5.340,00    |
| 00003 | 00001 | 00002435 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, por técnica osh – ovariopalingohisterectomia, em animais caninos fêmeas com peso entre 11 à 20 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011 | SERVI   | 10,00      | 1.050,00 | 10.500,00   |
| 00004 | 00001 | 00002436 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, em animais caninos macho com peso entre 11 à 20 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                | SERVI   | 7,00       | 890,00   | 6.230,00    |
| 00005 | 00001 | 00002437 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, por técnica osh – ovariopalingohisterectomia, em animais caninos fêmeas com peso entre 21 à 30 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011 | SERVI   | 6,00       | 1.100,00 | 6.600,00    |
| 00006 | 00001 | 00002438 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA realização dos procedimentos para castração cirúrgica, em animais caninos machos com peso entre 21 à 30 kg, inclusa avaliação pré operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura                                                                                                  | SERVI   | 5,00       | 900,00   | 4.500,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I CONTRATO Nº 040/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 000017/2024 - 24/10/2024 - Processo Nº 008096/2024**

|          |                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Vencedor | <b>PET UNIVERSO - VITORIA LTDA</b>                                               |
| CNPJ     | 41.966.230/0001-97                                                               |
| Endereço | Endereço RUA CARLOS MARTINS, 262 - JARDIM CAMBURI - Vitória - ES - CEP: 29090060 |
| Contato  | 27+992034313_ pedro_htf@hotmail.com                                              |

absorvível. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA

realização dos procedimentos para castração cirúrgica, por técnica osh - ovariopalingohisterectomia, em animais felinos fêmeas, de até 8 kg, inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA

realização dos procedimentos para castração cirúrgica, em animais felinos machos de até 8 kg, inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

aplicação de vacina v-8 para caninos. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

aplicação vacina v-4 para felinos. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

radiografia simples em até duas posições. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

ultrassonografia abdominal N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

realização de hemograma para atendimento de intercorrências N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

realização de diárias de internação para atendimento de

intercorrências. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

administração de antiparasitário contra pulgas e carrapatos. N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

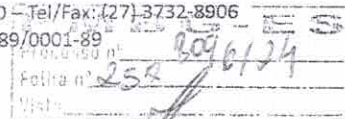
cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas

N/C

Ficha Fonte: 00314-275900000011

|       |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |          |           |
|-------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 00007 | 00001 | 00002439 | absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA<br>realização dos procedimentos para castração cirúrgica, por técnica osh - ovariopalingohisterectomia, em animais felinos fêmeas, de até 8 kg, inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011 | SERVI | 19,00 | 1.040,00 | 19.760,00 |
| 00008 | 00001 | 00002440 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA<br>realização dos procedimentos para castração cirúrgica, em animais felinos machos de até 8 kg, inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, antiinflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                      | SERVI | 13,00 | 990,00   | 12.870,00 |
| 00009 | 00001 | 00002459 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>aplicação de vacina v-8 para caninos. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVI | 77,00 | 120,00   | 9.240,00  |
| 00010 | 00001 | 00002460 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>aplicação vacina v-4 para felinos. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVI | 76,00 | 120,00   | 9.120,00  |
| 00011 | 00001 | 00002445 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>radiografia simples em até duas posições. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVI | 5,00  | 200,00   | 1.000,00  |
| 00012 | 00001 | 00002446 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>ultrassonografia abdominal N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVI | 7,00  | 250,00   | 1.750,00  |
| 00013 | 00001 | 00002441 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>realização de hemograma para atendimento de intercorrências N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERVI | 25,00 | 80,00    | 2.000,00  |
| 00014 | 00001 | 00002442 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>realização de diárias de internação para atendimento de intercorrências. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVI | 12,00 | 200,00   | 2.400,00  |
| 00015 | 00001 | 00002461 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>administração de antiparasitário contra pulgas e carrapatos. N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVI | 77,00 | 80,00    | 6.160,00  |
| 00016 | 00001 | 00002444 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas N/C<br>Ficha Fonte: 00314-275900000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SERVI | 2,00  | 2.115,00 | 4.230,00  |

**Total do Fornecedor: 112.000,00**



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
CONTRATO Nº 040/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR  
A EXECUÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº 008.096/2024**

**CONTRATADA: PET UNIVERSO – VITÓRIA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de Clínica especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES para cumprimento do programa Pet Vida, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Sr. FABRÍCIO BENICIO DE BRITO, Secretário Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

1. Designar os Servidores THAMARA PEIXOTO MENDONÇA (Titular) e Luiz Humberto Paixão Leite Junior (Substituto) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
2. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura;
3. Dê ciência ao servidor designado;

Baixo Guandu-ES, 04 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO BENICIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Obras

  
\_\_\_\_\_  
**CLERES DE MARTINS SCHWAMBACH**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.



## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

#### Baixo Guandu

#### EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 004/2024 PROC. Nº 8.912/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo nº528/2024**  
**LEI Nº 14.133/2021**  
**Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0001**

Objeto: Aditamento de prazo nas obras de execução de drenagem da Rua Wilson Santana Lopes Filho no Bairro Valparaíso, do Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico.

**CONTRATADA:** R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**PRAZO:** 02 MESES  
**VALIDADE:** 04/01/2025

Baixo Guandu-ES, 04 de outubro de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1427391**

#### EXTRATO DE ADITIVO 06 CONTRATO Nº 077/2023 PROC. Nº 9.310/2024

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

**PROC. Nº 1.482/2023**

**LEI Nº 8.666/93**

**TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0016**

**OBJETO:** Constitui no Aditamento de Prazo nas obras de construção da EMEIEF Francisco da Cunha Ramalhes, no distrito de Alto Mutum Preto no município de Baixo Guandu/ES através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** FELIN'S PREMOLDADOS LTDA

**PRAZO:** 02 MESES

**VALIDADE:** 07/01/2025

Baixo Guandu- ES, 04 de novembro de 2024

Wanderleia Rodrigues de Assunção

Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1427897**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Administrativo nº 008096/2024

**Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0017**

**LEI Nº 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Clínica especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES para cumprimento do programa Pet Vida, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**CONTRATADA:** PET UNIVERSO - VITORIA LTDA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Baixo Guandu-ES, 04 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1428095**

#### Ecoporanga

#### 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº082/2023

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31.

**Contratada:** LEANDRO MATOS DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.471/0001-18

**Objeto:** "Execução do transporte escolar da educação infantil, ensino fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo 2023/2024".

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** de R\$ 326.538,72 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos);

**Processo:** 7702/2024

**ID:** 2023.025E0600001.01.0005

**ELIAS DAL COL**

**Prefeito**

**Protocolo 1427619**

#### 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº083/2023

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 040/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
**Processo Administrativo nº 008096/2024**  
**Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0017**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**Objeto: Contratação de Clínica especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES para cumprimento do programa Pet Vida, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**CONTRATADA: PET UNIVERSO - VITORIA LTDA**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

Baixo Guandu-ES, 04 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1428096**

**Bom Jesus do Norte**

**Termos**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**Nº 2024-5WZZW**  
**IC: 2024.014E0700001.10.0028**

**RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2024-5WZZW e autorizar o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES a proceder o empenho prévio no VALOR TOTAL de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA CARVALHO, CPF 034.726.387-96, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Rua a Abílio Poubel, Nº. 116, bairro Silvana, neste município, para Aluguel Social, em benefício do Sr. Devani Martins Crissaff, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 460/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da FICHA 0000145, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE**

**LEI Nº 4.412, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSOS HÍDRICOS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fixa a largura da faixa da Área de Preservação Permanente de cursos hídricos naturais localizados em área urbana consolidada.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se como área urbana consolidada aquela que atende os seguintes critérios:

**RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 01 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte-ES**  
**Protocolo 1427754**

**Castelo**

**Lei**

**LEI Nº 4.413, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Institui o Dia 15 de outubro, o Dia Municipal do Juiz de Paz no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui no Município de Castelo, no dia 15 de outubro de cada ano, o Dia Municipal do Juiz de Paz.

**Art. 2º** Em razão da data estabelecida no artigo 1º a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar sessão solene, solenidade e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no *caput*, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito de Castelo - ES**

**Protocolo 1427486**